



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 0115022022  
Fls. nº 130  
Visto \_\_\_\_\_

## JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115022022.

CONTRATADO: R.B.DACOSTA ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, na área pública, para atender as necessidades do Município de Esperantinópolis-MA.

BASE LEGAL: Art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Esperantinópolis - MA/ através da Secretaria Municipal de Administração apresenta justificativa pertinente à contratação da empresa R.B.DACOSTA ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.871.928/0001-04, para Consultoria e Assessoria Jurídica.

Considerando que pela realização dos serviços prestados, a Secretaria Municipal requisitante, pagará a importância de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo em doze meses o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Considerando que consoante o art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993, que ampara e justifica a contratação direta por Inexigibilidade, conforme delineado no artigo citado abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

*Keiliani*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 06.376.669/0001-69**



Processo nº 114022022  
Fls. nº 131  
Visto e

Fica dispensada a realização de licitação posto que a contratação atende de pleno o disposto no art. 25, II, § 1º c/c art. 13 da Lei 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma Lei, apresentamos a presente JUSTIFICATIVA para ratificação do Exmo. Secretário Municipal de Administração, e posterior publicação.

Esperantinópolis - MA, 24 de fevereiro de 2022.

**Kellvane Ferreira Sousa**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Portaria Nº 005/2021**